CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 - CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA/CEDEC¹, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.513.102/0001-88, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Estrada da Ceasa, S/nº, Curió-Utinga, Belém/PA, Cep: 66.610-840, e-mail: borgesItda10@gmail.com, fone: (91) 98506-1349, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 42.292.712/0001-71, como CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Ocineia Borges Cardoso, portadora da cédula de identidade n° 2551706 e do CPF nº 476.910.932-68 e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 139/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1. O presente instrumento tem por fundamento o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 B - CBMPA e PAE 2024/162060.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:

4.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 1172 (um mil, cento e setenta e dois) KITS EMERGENCIAIS (CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS),** a fim de realizar ação de resposta no município de **Rurópolis-PA**, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
BORGES
62249
CARDOSO:47
Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENUG:4115782249
1093268

OCINEIA Assinado de forma digital por OCINEIA BORGES BORGES
CARDOSO:4769 CARDOSO:47691093268 Dados: 2024.02.15 15:13.49 93'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316 E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



5. CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA:

- 5.1. A região Amazônica vivencia recordes de freguência e intensos fenômenos naturais extremos capazes de produzir danos e prejuízos consideráveis, principalmente durante o período de chuvas, decorrente do "inverno amazônico" e Estiagem.
- 5.2. As ocorrências de eventos climáticos extremos em determinada época do ano de chuvas intensas, inundações, alagamentos, enxurradas, secas, vendavais, causam danos e prejuízos neste território brasileiro.
- 5.3. Diante dos motivos expostos acima, entende-se que há vantagens operacionais e técnicas advindas da formação Ata de registro de preço para eventual aquisição de Kit de emergências para atender a demanda requerida por municípios, quando em situação adversa decorrentes de desastres e/ou calamidade pública.
- 5.4. A aquisição dos produtos em kits se faz necessária no sentido de agilizar a logística de atendimento emergencial de ajuda humanitária, uma vez que a aquisição individual poderia acarretar atrasos na entrega e demandar tempo extra para a embalagem em kits.
- 5.5. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços advém da necessidade de contratações periódicas, de acordo com a necessidade física da CEDEC, para atender os municípios na maior brevidade possível até o restabelecimento da normalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

- 6.1. O preço para a aquisição dos materiais contratados importa na quantia de R\$ 287.081,40 (duzentos e oitenta e sete mil, oitenta e um reais e quarenta centavos).
- 6.1.1 Nas Tabelas abaixo estão discriminados a composição dos kits de ajuda humanitária.

6.2 Composição e Especificações dos kits de ajuda humanitária:

KITS CESTAS DE ALIMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Arroz, tipo 1, classe longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente	Pacotes de 1 kg	08	R\$ 4,30	R\$ 34,40
2	Feijão, tipo 1, classe cores, natural, novo. de procedência nacional e ser de safra corrente. isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas	Pacotes de 1 kg	03	R\$ 6,70	R\$ 20,10
3	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação da culinária em geral, tipo refinado.	Garrafas de 900 ml	01	R\$ 6,90	R\$ 6,90
4	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, à base de farinha de trigo. o produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação	Pacote de 500g	03	R\$ 3,40	R\$ 10,20
5	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana de açúcar	Pacotes de 1 kg	02	R\$ 4,00	R\$ 8,00
6	Leite em pó,tipo integral, embalagem aluminizada. o	Pacotes de 200g	08	R\$ 7,00	R\$ 56,00

093268

OCINEIA BORGES Assinado de forma digital por OCINEIA BORGES CARDOSO:476910 CARDOSO:47691093268 Dados: 2024.02.15 15:14:05 -03'00'



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/162060

	produto deve estar de acordo com as normas da vigilância sanitária quanto a produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento				
7	Carne bovina em conserva em latas, produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor	Latas de 320g	04	R\$ 6,00	R\$ 24,00
8	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna embalado a vácuo., devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais. Apresentar certificação independente acreditada por instituição oficial competente.	Pacotes de 500g	02	R\$ 15,5 0	R\$ 31,00
9	Biscoito tipo cream cracker, à base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho.	Pacotes de 345g	04	R\$ 3,70	R\$ 14,80
10	Farinha de mandioca, subgrupo grossa, podendo ser do grupo seca ou d'água, Rotulagem contendo peso líquido, nome CNPJ do fabricante, prazo de validade	Pacotes de 1 kg	02	R\$ 5,90	R\$ 11,80
11	Salsicha em lata, rotulagem contendo peso liquido de 300g, peso drenado de 180g e informação nutricional, primeira qualidade	Lata de 180 g. Peso drenado	04	R\$ 5,80	R\$ 5,80
12	Custo logístico (embalagem, adesivagem e entrega) CGLOBAL: R\$ 287.081,40 (duzento	Unidade	01	R\$ 4,55	R\$ 4,55

centavos).

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MUNICÍPIO	QTD DE CESTAS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL		
Rurópolis -PA	1172	R\$ 244,95	R\$ 287.081,40		
VALOR GLOBAL: R\$ 287.081,40 (duzentos e oitenta e sete mil, oitenta e um reais e quarenta					
centavos).					

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

- 7.1. As especificações constam na tabela anterior.
- 7.2. Composição e Especificações dos Materiais/Kits de emergência.
- 7.3 Das possibilidades de outras formas de apresentação.
- 7.3.1 Serão aceitas gramaturas diferentes dos produtos, conforme previsão inicial, desde que comprovada a vantajosidade, conforme Acordão 394/2013-Plenário, TC Assinado de forma 044.822/2012-0 **OCINEIA**



BORGES

digital por OCINEIA BORGES CARDOSO:4769 CARDOSO:47691093268 Dados: 2024.02.15 15:14:25 -03'00'

JAYME DE forma digital pu AVIZ BENJO:41157362 BENJO:411 249 Dados: 57362249 2024.02.16 12:42:15-03'00

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/162060

7.4 Previsão de eventual aquisição de Kits Emergenciais (cestas básicas de alimentos).

7.4.1 Locais de entregas: em qualquer município do Estado do Pará de acordo com os quantitativos estimados por Região de Integração

Região de Integração	ITENS	QUANTIDADE
Baixo Amazonas	Cesta Básica de Alimentos	8.000
Marajó	Cesta Básica de Alimentos	8.000
Guajará	Cesta Básica de Alimentos	4.000
Carajás	Cesta Básica de Alimentos	8.000
Rio Caeté	Cesta Básica de Alimentos	8.000
Rio Capim	Cesta Básica de Alimentos	8.000
Guamá	Cesta Básica de Alimentos	8.000
Tocantins	Cesta Básica de Alimentos	8.000
Lago Tucuruí	Cesta Básica de Alimentos	4.000
Xingu	Cesta Básica de Alimentos	4.000
Tapajós	Cesta Básica de Alimentos	4.000
Araguaia	Cesta Básica de Alimentos	8.000

- 7.4 Diante das necessidades apresentadas, poderá haver o remanejamento do quantitativo dos Kits para as Regiões de Integração que apresentarem demanda superior à previsão inicial.
- 7.5 Da amostra
- 7.5.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro solicitará que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados do dia posterior a solicitação, sendo incluído o último dia na contagem.
- 7.5.1.1 Caberá ao Pregoeiro e Equipe Técnica, subsidiados pelo Setor Demandante avaliar quais os Itens que será requerida amostra;
- 7.5.1.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.5.1.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.5.1.4 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade descritos no Termo de Referência.
- 7.5.1.5 As cestas deverão ser entregues devidamente embalados com plástico e/ou produto similar, devidamente identificado com a Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e da Defesa Civil Estadual, Brasão do Estado do Pará e com as inscrições: "Ajuda Humanitária" e "Venda Proibida", adesivado na parte interna com boa visibilidade, nas dimensões de 21 centímetros de largura por 29,7 de altura, conforme anexo deste Termo de Referência;
- 7.5.1.6 A embalagem deverá ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle de integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei 10.674/2003, e quanto ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 7.5.1.6.1 Será avaliada a embalagem que acondicionará os itens que compõem o KIT Humanitário para avaliar a estampa do logotipo (CBMPA e CEDEC) solicitada, a qualidade, sua resistência, para tanto será elevado a altura de 1,80m (contendo os itens do kit), segurando pela parte superior da embalagem e espera-se não ocorrer



rompimento, sob pena de não aprovação.

- 7.5.1.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.5.1.7.1 No caso da amostra ser apresentada fora das especificações e havendo tempo hábil (Previsto no Item "7.5. Da amostra" deste) poderá o Pregoeiro solicitar a devida adequação.
- 7.5.1.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.5.1.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.5.1.10 Após o recebimento do primeiro lote do objeto licitado, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. Caso haja interesse do Corpo de Bombeiros, poderá a amostra ser deduzida do quantitativo a ser recebido.
- 7.5.1.10.1 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, devendo disponibilizar no mínimo um exemplar, se necessário, a Comissão Permanente de Licitação/CBMPA, para que esta remeta ao Setor Requisitante, o qual atestar a regularidade do objeto pretendido

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E VALIDADE:

- 8.1 . A Licitante Vencedora se compromete a iniciar a entrega e descarga dos Kits nos Pólos no prazo não superior a 3 (TRÊS) dias corridos e seu término não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE), nos municípios que decretaram Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).
- 8.1.2. Os custos operacionais para a entrega, carga e descarga dos Kits nos Pólos será de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.
- 8.2. A entrega dos Kits deverá ocorrer em qualquer Polo no Estado do Pará, no endereço especificado pela CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 17:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a necessidade desta CEDEC.
- 8.3. Todos os Kits, deverão ser entregues devidamente embalados com plástico e/ou produto similar devidamente identificado com a Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e da Defesa Civil Estadual, e do Governo do Estado do Pará, e com a inscrição: "Ajuda Humanitária" e "Venda proibida" adesivado na parte interna com boa visibilidade nas dimensões de 21 centímetros de largura por 29,7 de altura.
- 8.4. Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela Divisão de Operações (DivOp) ou Coordenador Adjunto de Defesa Civil.
- 8.5. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- 8.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega no Polo informado pela DivOp ou CEDEC,



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/162060

para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:

- 8.5.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Kits foram devidamente entregue e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Licitante Vencedora.
- 8.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.
- 8.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 8.10. Excepcionalmente a DiVop poderá solicitar a entrega de Kits em qualquer Pólo no Estado do Pará, com prazo de antecedência de apenas 48 (quarenta e oito) horas, devendo a Licitante Vencedora dispor transporte para determinadas situações.
- 8.11. A data de validade dos componentes dos kits não poderá expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega.
- 8.12. A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais e kits durante o embarque, transporte e entrega.
- 8.13. A embalagem deve ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei nº 10.674/2003, e quanto ao disposto neste documento.
- 8.14 A Licitante Vencedora deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de Kits a estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o deslocamento da equipe da DivOp ou CEDEC.
- Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
- 9.2 A vigência será de: 15/02/2024 até 15/02/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orcamentária: 31102 – CEDEC Fonte do Recurso: 10500000001 – tesouro

JAYME DE Asstrado de forma digital por JAYM DE AVIZ BENJO-11157302249
Dados: 2024/02.16 1242/46-05/07 62249

OCINEIA BORGES Assinado de forma digital CARDOSO:47691 CARDOSO:47691093268 093268

Dados: 2024.02.15





Funcional Programática: 06.182.1510.8828 - RESPOSTA A SITUAÇÃO DE

EMERGÊNCIA

Plano Interno: 1050008828C Natureza de Despesa: 339030

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CEDEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme dados bancários, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento SEPLAN, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.
- 11.2. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 11.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 11.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 11.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 11.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 11.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 11.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;
- 11.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

11.5 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 0049 – CONTA CORRENTE: 791214-5

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Contratada terá os seguintes direitos:
- 12.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 12.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;
- 12.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 12.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega e descarga dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.
- 12.2.1.1. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/162060

e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

- 12.2.1.2. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 12.2.1.3. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- 12.2.1.4. Regularidade Trabalhista;
- 12.2.3. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC:
- 12.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;
- 12.2.6. A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 12.2.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;
- 12.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo da Ata de Registro de Precos e/ ou Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços/ Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 12.2.10. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito a CEDEC ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 12.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CEDEC;
- 12.2.12. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2.13. Agendar com a DivOp as entregas dos Kits com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;



OCINEIA BORGES Assinado de forma digital CARDOSO:47691 CARDOSO:47691093268 093268

Dados: 2024.02.15 15:16:11



- 12.2.14. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos Kits oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas;
- 12.2.15. Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto;
- 12.2.16. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.
- 12.3. Comprovar a capacidade técnica para entrega de no mínimo 5.000 (CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil CEDEC, as seguintes garantias:
- 13.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;
- 13.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.
- 13.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 13.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;
- 13.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.
- 13.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos contratados e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato.
- 13.2.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL:

- 14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substitui-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



OCINEIA BORGES Assinado de forma digital por OCINEIA BORGES CARDOSO:47691 CARDOSO:47691093268 Dados: 2024.02.15 15:16:27 -03'00'

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/162060

- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:

15.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

15.1.2 ADVERTENCIA:

15.1.3. Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

15.2. MULTA:

- 15.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:
- I.Assinatura do Contrato;
- II. Retirada/aceite da nota de empenho.
- 15.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado:
- 15.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:
- Entrega do objeto licitado;
- Substituição do objeto licitado;
- III. Validade dos produtos.
- 15.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;
- 15.2.3. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:
- Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total:
- III. Recusa injustificada da entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- IV. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;
- VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.
- 15.2.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:
- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;
- III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- IV. Término da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;





- 15.2.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.
- 15.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 15.2.7. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

15.3. SUSPENSÃO:

- 15.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

15.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

15.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISAO:

- 16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.
- 16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.
- 16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

19.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



CARDOSO:47691 CARDOSO:47691093268 093268

OCINEIA BORGES Assinado de forma digital por OCINEIA BORGES Dados: 2024.02.15 15:17:09 -03'00'

- 19.1.1 Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:
- 19.1.1 greve geral;
- 19.1.2 interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- 19.1.3 calamidade pública;
- 19.1.4 acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- 19.1.5 consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- 19.1.6 eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 20.1 Caso o contratado não possua conta no Banco do Estado do Pará S/A BANPARÁ, será cobrada uma taxa estipulada por este Banco referente ao DOC.
- 20.2. As empresas Contratadas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 20.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- 20.4. A Contratada deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual.
- 20.5. A contratação do objeto deste Termo de Referência se dará por valor global por lote de bens, conforme justificativas.

JAYME DE Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ

BENJO:41157 BENJO:41157362249 Dados: 2024.02.16 12:43:53 -03'00'

OCINEIA BORGES Assinado de forma digital por OCINEIA BORGES CARDOSO:47691 CARDOSO:47691093268

093268 Dados: 2024.02.15 15:17:27 -03'00'

E E

Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316 E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 23.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.
- 23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 15 de Fevereiro de 2024

JAYME DE AVIZ

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249 BENJO:41157362249 Dados: 2024.02.16 12:44:08 -03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

> OCINEIA BORGES Assinado de forma digital CARDOSO:47691 CARDOSO:47691093268

por OCINEIA BORGES Dados: 2024.02.15 15:17:51

093268

Ocineia Borges Cardoso

DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

YAN GABRIEL CRUZ 1^a MIRANDA - 054.191.442-12

Assinado de forma digital por YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA -054 191 442-12

ELOUISE NICOLE Assinado de forma digital po 2a SILVA MONTEIRO Dados: 2024.02.19 09:05:16 -03'00' CPF Nº

FLOUISE NICOLE SILVA MONTEIRO

CPF Nº





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA № 038/IN/CONTRATO, DE 15 DE FEVEREIRO 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/162060 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3° SGT BM Beniks Silva Sousa, MF: 57173629/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 029/2024, celebrado com a DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 42.292.712/0001-71, cujo objeto é a Aquisição DE 1172 (um mil, cento e setenta e dois) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Rurópolis-PA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3º SGT BM Jardson Araújo da Silva, MF: 57173715/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, guando houver.

JAYME DE AVIZ

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249 BENJO:41157362249 Dados: 2024.02.16 12:41:17 -03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



automaticamente eliminado do concurso, conforme as regras previstas no item 7.4 do Edital nº 001/2012- PMPA;

- 1.1.Os testes e exercícios físicos que compõem a referida avaliação serão aplicados em locais apropriados, devidamente orientados por profissionais detentores do Curso de Educação Física.
- 2.0 Teste de Avaliação Física será realizado com observância das seguintes condições:
- a)O TAF tem caráter eliminatório, portanto, o candidato que não comparecer para realizá-lo no local, dia e horário estabelecidos neste edital ou que deixar de realizar qualquer um dos testes que compõem o TAF, será considerado INAPTO e, portanto, automaticamente eliminado do concurso; b)o candidato deverá se apresentar trajando roupa e calçado apropriados para a prática da educação física e munido de documento de identidade original e de Atestado Médico Original específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 dias anteriores a realização dos testes;

c)os testes e exercícios que compreendem a Avaliação de Aptidão Física serão realizados em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato, nos testes que admitam mais de uma tentativa, não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, com um intervalo máximo de 01 (uma) hora, a segunda tentativa:

d)o candidato poderá desistir de realizar os testes e exercícios que compõem a Avaliação de Aptidão Física, mediante o preenchimento e a assinatura de formulário próprio, tendo como consequência a sua eliminação do concurso;

3.Fases da Ávaliação de Aptidão Física (TAF): A Avaliação de Aptidão Física compreende as seguintes fases com os respectivos índices mínimos a serem atingidos pelos candidatos;

FASE	EXERCÍCIO	PARA O SEXO MASCULINO
1ª	Flexão na barra fixa	04 (quatro) repetições
	Teste estático na barra fixa	Não aplicável
2a	Abdominal em 1 minuto	40(quarenta) repetições
3a	Flexão de braço no solo em quatroapoios	25(vinte e cinco) repetições
	Flexão de braço no solo em seis apoios	Não aplicável
4a	Corrida em 12 minutos	2.400m (dois mil e quatrocentos metros)

O candidato será submetido aos seguintes testes e exercícios físicos que compreendem o TAF:

a)FLEXÃO NA BARRA (para candidatos do sexo masculino):

Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato empunhará a barra com a palma das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente estendidos com o corpo na posição vertical, estando os pés sem contato com o solo.

Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra, em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços (cotovelo). O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício. Cada movimento completo do exercício vale uma repetição

b)ABDOMINAL EM 1 MINUTO (para candidatos de ambos os sexos): Posição inicial: o candidato posicionar-se-á à frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato tomará a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo

Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que planta dos pés se apóie totalmente no solo e linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição. O candidato terá o prazo máximo de 1 minuto, para executar o número mínimo de repetições. Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo breve de apito, ao comando do examinador.

c)FLEXÃO DE BRAÇO SOBRE O SOLO EM QUATRO APOIOS (para candidatos do sexo masculino): Posição inicial: o candidato posiciona-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, ao comando de "posição", em quatro apoios: pés e mãos.

Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Cada movimento completo do exercício vale uma repetição.

d)CORRIDA DE 12 MINUTOS (para candidatos de ambos os sexos) Execução: esse teste será realizado em pista de atletismo com medida olímpica de 400m ou em perímetro plano e regular com a mesma distância, esta deverá ser devidamente aferida com fita métrica. O candidato terá doze minutos para percorrer a distância mínima exigida.

4.Será considerado APTO o candidato que alcançar os índices mínimos exigidos no TAF e considerado INAPTO e, portanto, eliminado do concurso, o candidato que não atingir tais índices.

5.0 presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2024.

CORONEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1041859

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N°013/2024- GAB. DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008. RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora RONALDO DIAS DA SILVA, 1ºSGT PM RG 17685, CPF 303.156.542-87, MF 520855601, Motorista do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 16 de fevereiro de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1041582

DIÁRIA

PORTARIA Nº 003/2024/Gab. Diretor/FASPM -

Objetivo: Por haver necessidade do CB PM RG 37875 ADALBERTO MORAIS DOS SANTOS, motorista da representação de Tucuruí, a se deslocar até Marabá a fim de conduzir o associado 3ºSGT PM RR RG 26964 EMERSON DIAS MOREIRA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de Origem: Tucuruí-PA; Destino: Marabá-PA; Período: no dia 01 de Fevereiro de 2024; Quantidade de Diárias: 01 diárias de alimentação na Categoria "B"; Servidor: CB PM RG 37875 ADALBERTO MORAIS DOS SANTOS; CPF: 817.637.782-15, no valor: R\$131,88. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 1041564

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo de vigência ao Contrato de Credenciamento nº 001/2023 - FUNSAU

Objeto: prestação de serviços na área da saúde.

Vigência: 14/02/2024 a 13/02/2025

Recursos Orçamentários: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit) PI: 1030008277C Programa de Trabalho: 1.06.303.1510.8277.0000

Natureza de Despesa: 339039

Valor total: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) Contratante: Fundo de Saúde da PMPA - FUNSAU Contratada: CLIFFIR CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG

27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1041431

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 038/IN/CONTRATO, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 2024/122060

Contrato nº 029/2024

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM Beniks Silva Sousa, MF: 57173629/1 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM Jardson Araújo da Silva, MF: 57173715/1

Protocolo: 1041485

Protocolo: 1041593

Protocolo: 1041590

Objeto: Aquisição de 1172 (um mil, cento e setenta e dois) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Rurópolis-PA.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYMÉ DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1041484 EXTRATO DA PORTARIA Nº 039/IN/CONTRATO, DE 09 DE FEVE-**REIRO DE 2024**

Processo nº 2024/162060

Contrato nº 030/2024

Fiscal Titular do Contrato: 3° SGT BM Beniks Silva Sousa, MF: 57173629/1 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM Jardson Araújo da Silva, MF:

Objeto: Aquisição de 1200 (um mil e duzentos) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Rurópolis-PA. Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando

Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ: 44.993.260/0001-80

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1041487 EXTRATO DA PORTARIA Nº 035/IN/CONTRATO, DE 16 DE FEVE-**REIRO DE 2024**

Processo nº 2024/133858 Contrato nº 026/2024

Fiscal Titular do Contrato: 2º TEN QOABM Leonardo Sousa dos Santos, MF: 54185175/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM Marilia Leão da Costa, MF:

Objeto: Aquisição de 553 (quinhentos e cinquenta e três) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Rio Maria/PA.

. Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1041588

EXTRATO DA PORTARIA Nº 036/IN/CONTRATO, DE 16 DE FEVE-**REIRO DE 2024**

Processo n° 2024/133858 Contrato n° 027/2024

Fiscal Titular do Contrato: Designar o 2º TEN QOABM Leonardo Sousa dos Santos, MF: 54185175/1

Fiscal Suplente do Contrato: Designar a 3º SGT BM Marilia Leão da Costa, MF: 57217710/1

Objeto: Aquisição de 556 (quinhentos e cinquenta e seis) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Rio Maria-PA.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ: 44.993.260/0001-80,

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1041591

EXTRATO DA PORTARIA Nº 037/IN/CONTRATO, DE 16 DE FEVE-**REIRO DE 2024**

Processo nº 2024/133858 Contrato nº 028/2024

Fiscal Titular do Contrato: 2º TEN QOABM Leonardo Sousa dos Santos, MF: 57217737

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM Marilia Leão da Costa, MF: 5823935/1

Objeto: Aquisição de 100 (cem) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Rio Maria-PA.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRE-SENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.370.836/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1041594

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 Processo N° 2024/162060

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 CEDEC

Objeto: Aquisição de 1200 (um mil e duzentos) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Rurópolis-PA Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob supervisão do Corpo de Bombeiros Unidade Orçamentária: 31102

Programa de Trabalho: 06.182.1510.8828 Fonte de Recurso: 10500000001 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030 Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Data da assinatura: 09/02/2024 Vigência: 15/02/2024 até 15/02/2025

Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ: 44.993.260/0001-80

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 Processo N° 2024/162060

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 B - CBMPA

Objeto: Aquisição de 1172 (um mil, cento e setenta e dois) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Rurópolis-PA.

Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob supervisão do Corpo de Bom-

Unidade Orçamentária: 31102 - CEDEC Programa de Trabalho: 06.182.1510.8828 Fonte de Recurso: 10500000001 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 287.081,40 (duzentos e oitenta e sete mil, oitenta e um

reais e quarenta centavos) Data da assinatura: 09/02/2024 Vigência: 15/02/2024 até 15/02/2025.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1041483 EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

Processo N° 2024/133858

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 B - CBMPA

Objeto: Aquisição de 100 (cem) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Rio Maria-PA

Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob supervisão do Corpo de Bom-

beiros

Unidade Orçamentária: 31102

Programa de Trabalho: 06.182.1510.8828 Fonte de Recurso: 10500000001 - tesouro Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030 Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Vigência: 15/02/2024 até 15/02/2025.

Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRE-

SENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 26.370.836/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 Processo N° 2024/133858

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 CEDEC.

Objeto: Aquisição de 556 (quinhentos e cinquenta e seis) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Rio Maria-PA.

Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102

Programa de Trabalho: 06.182.1510.8828 Fonte de Recurso: 10500000001 - tesouro Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030 Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 5.282,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais). Data da assinatura: 09/02/2024.

Vigência: 15/02/2024 até 15/02/2025.

Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ: 44.993.260/0001-80

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

Processo N° 2024/133858 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2023 B - CBMPA
Objeto: Aquisição de 553 (quinhentos e cinquenta e três) kits emergenciais

(cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Rio Maria/PA.

. Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102

Programa de Trabalho: 06.182.1510.8828 Fonte de Recurso: 10500000001 - tesouro